



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas (desinsetização, desratização e descupinização) nos imóveis da Justiça Eleitoral localizados nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de combater pragas urbanas, vetores e animais nocivos à saúde, a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, escorpiões, formigas e larvas de mosquitos nas áreas internas e adjacências do Edifício Sede e demais imóveis da Justiça Eleitoral localizadas na Região Metropolitana de Belém. Assim, com o uso de métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares, pode-se evitar a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como dengue, hantavirose, leptospirose e outras.

Como resultado das ações executadas, teremos a manutenção de boas condições de salubridade dos ambientes de trabalho do TRE/PA, conferindo tranquilidade, bem estar e saúde aos servidores e usuários da Justiça Eleitoral.

2.1.1 Motivo

Motiva-se a contratação devido a sua execução indireta ser recomendada pela conveniência econômica, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE-PA.

No mais, necessita-se de especialização para prestação dos serviços, conforme normas regulamentares afetas.

2.1.2 Objetivo

Manter o ambiente livre de agentes causadores de doenças, proporcionando assim maior conforto e salubridade aos servidores e usuários das unidades da Justiça Eleitoral.

2.1.3 Benefícios

- Garantir o adequado tratamento do impacto ambiental em relação aos serviços;
- Garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários e de pessoal;
- Garantir as condições de salubridade do ambiente.

2.2 Alinhamento Estratégico

A presente contratação tem como finalidade contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos "AGO2: Índice de execução orçamentária" e "AGO3: Índice de Aderência da execução ao planejamento orçamentário".

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Os Estudos Preliminares constam no evento 1860496

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

A demanda prevista diz respeito à prestação do serviço nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Pará localizadas na região Metropolitana de Belém conforme quadro abaixo e os quantitativos estão previstos no item 3.3 deste Termo de Referência.

LOCAIS	Área Interna	Área Externa
Edifício-Sede	7.093 m ²	640 m ² + 1.016,5 m ² (garagem) = 1.656,5 m ²
Anexo I	978 m ²	69 m ²
Anexo II	486 m ²	316 m ²
Anexo III	1.521,87 m ²	558,08 m ²
Anexo IV	848,78 m ²	127,02 m ²
Anexo V	186,03 m ²	
Estacionamento		2.200 m ²
Núcleo de Atendimento ao Eleitor	2.100,81 m ²	896,20 m ²
30ª Zona Eleitoral	326,16 m ²	546,88 m ²
43ª e 72ª Zona Eleitoral	750 m ²	-----
Depósito Urnas	3.330,79 m ²	1.076,45 m ²
78ª Zona Eleitoral	250,00 m ²	165,00 m ²
TOTAL	17.871,44 m²	9.102,77 m²

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. Os serviços de controle de vetores e pragas (desinsetização, desratização e descupinização) possuem caráter preventivo, devendo ser realizados mesmo que não haja registros das pragas mencionadas. Os serviços deverão ser previamente agendados junto à Seção de Administração de Edifícios, devendo ser executados sempre no último dia útil da semana, no horário em que o expediente encerrar ou em sábados, domingos e feriados;

3.2. As áreas aproximadas dos imóveis e suas localizações estão indicadas no item 2.4;

3.3. Periodicidade dos serviços: Serão realizadas 02 (duas) aplicações por ano dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização para cada unidade indicada no item 2.4;

3.4. A garantia dos serviços realizados deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada aplicação (desinsetização, desratização e descupinização) pelo TRE-PA;

3.5. Caso haja mudança no endereço dos Cartórios Eleitorais a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, e as especificações detalhadas do serviço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores globais de cada item que compõem o LOTE objeto do certame, não podendo ser aceitas pelo(a) pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração.
- 4.2.1. Os preços apresentados serão entendidos como neles estando incluídos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3. A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do Edital, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência.
- 4.4. A licitante deverá apresentar proposta comercial de acordo com o modelo do anexo I deste Termo de Referência.
- 4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos do edital de licitação.
- 4.6. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.
- 4.7. A proposta apresentada em desacordo será desclassificada.
- 4.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital de licitação.
- 4.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.11. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens que compõem o lote.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

Os itens foram agrupados em lotes, tendo em vista a proximidade dos imóveis uns dos outros, os quais inclusive são interligados, como é o exemplo da garagem do edifício sede com as garagens dos anexos I e III; outro exemplo de interligação é o depósito de urnas e a 72ª ZE que ficam no mesmo terreno. Tal fato facilita a aplicação e dá mais segurança na qualidade do serviço.

Soma-se ao acima exposto o fato dos valores cobrados por cada item serem pequenos, logo, dividindo-se a licitação por item, indubitavelmente não iria atrair o interesse de vários licitantes.

5.2 Margem de Preferência

Não se aplica.

5.3 Vigência da Contratação

12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

☐ SIM ☒ NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

☐ SIM ☒ NÃO

5.7 Vistoria Técnica

5.7.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.

5.7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5.7.3. Justifica-se a possibilidade de realização de vistoria, uma vez que a empresa poderá ter conhecimento prévio dos locais onde serão realizados os serviços e poderá fazer sua cotação levando em conta todos os produtos e materiais necessários à boa execução dos trabalhos.

5.7.4. Para a licitante que realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, será emitido o Termo de Vistoria, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência.

5.8 Apresentação de Amostra

☐ SIM ☒ NÃO

5.9 Garantia do Objeto

Não se aplica

5.10 Critérios de Sustentabilidade

5.10.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos saneantes domissanitários e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

5.10.2. Os saneantes domissanitários, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da contratante

6.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

6.1.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.1.6. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

6.2 Definição das obrigações da contratada.

6.2.1. Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, **a lista dos produtos a serem utilizados** na execução dos serviços. Os produtos, seus componentes e afins a serem utilizados nos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

6.2.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços;

6.2.4. Assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;

6.2.5. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

6.2.6. Entregar, juntamente com a lista indicada no subitem 6.2.1, instruções escritas alertando sobre a toxicidade dos produtos utilizados, indicando os cuidados a serem observados antes, durante e depois das aplicações (desinsetização, desratização e descupinização), principalmente com crianças e pessoas alérgicas, bem como as orientações para os primeiros socorros;

6.2.7. Fornecer comprovante de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço dos imóveis onde foram realizados os serviços; pragas alvo; grupos químicos dos produtos utilizados; nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; endereço e telefone da Contratada números das licenças sanitária e ambiental.

6.2.8. Executar o serviço nas dependências de cada imóvel, conforme indicado no Anexo I, ou, no novo endereço se houver mudança, devendo agendar previamente com a Seção de Administração de Edifícios.

6.2.9. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

6.2.10. Os saneantes domissanitários, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

6.3. Definição das Obrigações das Empresas Proponentes

6.3.1. Deverão ser apresentados durante a habilitação, os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Federal ou Regional, dentre os seguintes Conselhos: Biologia, Engenharia (agrônoma, florestal, química), Farmácia, Veterinária ou de Química, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

b) Indicação do responsável técnico da empresa proponente, bem como sua inscrição junto ao Conselho Regional ou Federal correspondente, com habilitação em uma das áreas indicadas na letra anterior;

c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;

d) Licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental do Município da prestação do serviço (Belém - Lote 01, Ananindeua - Lote 02 e Marituba - Lote 03). De acordo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – GNCS, a empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

e) Certificado de cadastro emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/81 e art. 3º da Lei nº 7.802/89, acompanhado de certificado de regularidade junto ao IBAMA, conforme disposto no art. 38 da Instrução Normativa Nº 6, de 15 de março de 2013 – IBAMA e art. 5º da Resolução – RDC Nº 52 da ANVISA.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de execução/entrega

Vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses. A execução terá início de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela fiscalização do Contrato.

7.2 Local de execução/entrega

A prestação do serviço ocorrerá nos locais listados no item 2.4 deste Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização serão efetuados após cada uma das aplicações (que ocorrerão com intervalo de 06 (seis) meses), por meio de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, que se dará mediante ateste da nota fiscal efetuado pelo servidor ou Comissão responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, em 02(duas) vias, discriminando a execução do serviço efetivamente prestado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

A SEADE aplica o Acordo de Nível de Serviços – ANS nos autos de contratação de serviços, conforme Resolução 23.234/TSE. Entretanto, neste caso concreto, ainda que houvesse uma tentativa de definição dos indicadores de avaliação da qualidade do serviço, chegou-se à conclusão que não haveria objetividade na forma de medição do atendimento das metas pretendidas, o que pode ser resolvido pela forma atualmente praticada, que é a avaliação dos procedimentos de rotina, realizada pela equipe de fiscalização.

9.2 Do recebimento e do aceite

O Recebimento dos serviços será feito da seguinte forma:

9.2.1. Fiscal Administrativo:

9.2.1.1. Receber provisoriamente os serviços contratados, que compreende:

9.2.1.2. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.2.1.3. Tendo em vista que a fiscalização será exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2. Gestor do Contrato:

9.2.2.1. Receber definitivamente o serviço, ato que compreende as seguintes atividades:

9.2.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.2.2.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) **não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de Serviço;**
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.3.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PA;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento contratual;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do **contrato**, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do **contrato**, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.
- e) multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da **parcela inadimplida**, limitada a 10%, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
- f) **multa, em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida**, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, **durante a sua vigência**, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor da parcela inadimplida
2	0,40% do valor da parcela inadimplida
3	0,80% do valor da parcela inadimplida
4	1,00% do valor da parcela inadimplida
5	1,50% do valor da parcela inadimplida
6	4,10% do valor da parcela inadimplida

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal;	6	por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	5	por dia e por unidade de atendimento
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Edital;	4	por ocorrência

	Para os itens a seguir, deixar de:		
04	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1	por ocorrência
05	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	por ocorrência
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	2	por ocorrência
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital não previstos nesta tabela de multas;	2	por item e por ocorrência
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	por item e por ocorrência

9.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

9.3.4.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3.4.2. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

9.3.5. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

9.3.5.1. Da aplicação das penalidades previstas no item 9.3 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informada.

9.3.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

9.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

ANEXO I MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE 01: Desratização, Desinsetização e Descupinização - Belém

ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	VALOR POR APLICAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DE 02 (DUAS) APLICAÇÕES (R\$)
01	Edifício-Sede	BELÉM	8.749,50	Rua João Diogo, nº 288, Campina.		
02	Anexo I	BELÉM	1.047	Rua João Diogo, nº 300, Campina.		
03	Anexo II	BELÉM	802	Rua João Diogo, nº 318, Campina.		
04	Anexo III	BELÉM	2.079,95	Rua João Diogo, nº 266, bairro Campina.		
05	Anexo IV	BELÉM	975,80	Rua João Diogo, nº 254, bairro Campina.		
06	Anexo V	BELÉM	186,03	Trav. São Francisco, nº 94, Bairro Campina.		
07	Estacionamento	BELÉM	2.200	Trav. São Francisco, nº 94, Bairro Campina.		
08	Núcleo de Atendimento ao Eleitor	BELÉM	2.996,20	Travessa Pirajá, s/n, entre Marques de Herval e Visconde de Inhaúma.		
09	30ª Zona Eleitoral	BELÉM (ICOARACI)	392,22	Travessa Itaborai, nº 46, Distrito de Icoaraci.		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (R\$)						

LOTE 02: Desratização, Desinsetização e Descupinização - Ananindeua

ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	VALOR POR APLICAÇÃO
01	43ª e 72ª Zona Eleitoral	ANANINDEUA	750,00	Cidade Nova II, WE 13 B - Nº 148, Bairro do Coqueiro	
02	Depósito Urnas	ANANINDEUA	4.407,24	Cidade Nova II, WE 13 B - Nº 148, Bairro do Coqueiro	
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (R\$)					

LOTE 03: Desratização, Desinsetização e Descupinização - Marituba

ITEM	LOCAL	MUNICÍPIO	ÁREA (m²)	ENDEREÇOS	VALOR POR APLICAÇÃO
01	78ª Zona Eleitoral	MARITUBA	415,00	Rua do Fio, 48, Bairro São José	
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 (R\$)					

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

PROCESSO n.º: ____/2023

PREGÃO n.º: ____/2023

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penalidades da lei, que: – Tem conhecimento dos percursos onde serão realizadas as manutenções com aplicação de materiais, da complexidade das instalações e do grau de dificuldade para execução dos serviços.

_____/PA, _____ de _____ de 2023.

Empresa - Responsável Técnico"Documento assinado eletronicamente por **TED WILSON RODRIGUES LOBATO, Chefe de Seção**, em 28/03/2023, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, Chefe de Seção**, em 28/03/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1860497** e o código CRC **D700B310**.

0013296-83.2022.6.14.8000 1860497v5